

Implementação de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão

Guião de Procedimentos

Enquadramento

O presente Guião de Procedimentos pretende constituir um instrumento de apoio, no Agrupamento de Escolas de Águeda Sul, no que respeita ao processo de organização e implementação de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão definidas pelo Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, complementado pela Lei 116/2019, de 13 de setembro, que altera o DL 54/2018.

A sua aplicação está alicerçada na lógica de orientar a ação das estruturas da escola para a promoção de culturas, políticas e práticas inclusivas na resposta educativa a Todos os alunos(as), respeitando as suas potencialidades, expectativas e necessidades.

As práticas orientam-se pelos princípios inscritos no Projeto Educativo e pelos princípios gerais de:

- Educabilidade
- Equidade
- Inclusão
- Personalização
- Flexibilidade
- Autodeterminação
- Envolvimento parental
- Interferência mínima

A ação pedagógica, por um lado, está alicerçada no trabalho colaborativo com toda a comunidade educativa, Direção, Diretores de Turma, Docentes responsáveis por grupo/turma, Docentes das diferentes disciplinas, Pais/Encarregados de Educação, Pessoal não Docente, Técnicos/Terapeutas e outras forças vivas da comunidade. Por outro lado, orienta-se por uma perspetiva holística que valoriza conhecimentos, capacidades e atitudes, que atende e respeita a diversidade e se orienta pelo definido no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. O acesso ao currículo e às aprendizagens essenciais é perspetivado através de princípios da gestão flexível, fazendo uso de opções metodológicas assentes no desenho universal para a aprendizagem e na abordagem multinível.

O presente Guião pretende sistematizar a informação, clarificar e uniformizar procedimentos. É um documento de referência que fornece indicações gerais, não dispensa a consulta e análise do enquadramento legal vigente e o ajuste às características específicas e circunstâncias de cada caso (características individuais de cada criança/jovem bem como particularidade dos contextos educativos).

Abreviaturas mais usadas

EMAEI – Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem

RTP – Relatório Técnico-pedagógico

PEI – Programa educativo individual

PIT – Plano individual de transição

CIF cj- Classificação internacional da funcionalidade, incapacidade e saúde, crianças e jovens

CRI – Centro de recursos para a inclusão

SPO – Serviços de Psicologia e Orientação

CRTIC – Centro de recursos de tecnologias de informação e comunicação

NSE – Necessidades de Saúde Específicas

DUA – Desenho Universal para a aprendizagem

MITRE – Medidas de Integração em Turma Reduzida

EQAVET – European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training

Medidas de suporte à aprendizagem e inclusão

(Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho)

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão pretendem garantir a todos os alunos a equidade e a igualdade de oportunidades de acesso ao currículo, de frequência e de progressão no sistema educativo, independentemente das modalidades e percursos de educação e formação em que estes estejam integrados. São desenvolvidas tendo em conta os recursos e os serviços de apoio em funcionamento na Escola e são aplicáveis em qualquer modalidade ou percurso escolar.

As medidas propostas estão enquadradas numa abordagem multinível consubstanciada em **medidas universais (artº 8º), seletivas (artº 9º) e adicionais (artº10º)**. A determinação das mesmas segue procedimentos específicos de tomada de decisão, baseada nos dados ou evidências, com enfoque em dimensões pedagógicas e curriculares, e numa lógica de corresponsabilização dos diferentes intervenientes.

A decisão quanto à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão **competente à Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)**, seguindo os critérios que definiu.

A tomada de decisão da proposta de medidas deriva da análise da informação disponível sustentada em evidências decorrentes da avaliação e monitorização sistemática dos progressos do aluno e **respeitando os seguintes critérios:**

- Registo de evidências que revelem que as medidas universais de suporte à aprendizagem e inclusão não promoveram a participação esperada e a melhoria das aprendizagens nem garantiram os progressos previstos.
- Identificação de fatores que dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens em função do contexto e/ou das singularidades do aluno.
- Dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão.
- Resultados e progressos que exigem adaptações curriculares de forma a desenvolver competências e as aprendizagens de referência (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, Aprendizagens essenciais e demais dispositivos curriculares de referência).

Processo de identificação

(Art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

A determinação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão resulta de um processo de avaliação técnicopedagógica e inicia-se com a formalização da identificação da necessidade de mobilização de medidas.

• 1º Passo

A identificação será apresentada ao diretor do agrupamento de escolas, devidamente fundamentada, por iniciativa dos docentes, técnicos de outros serviços que intervêm com o aluno, pais ou outros. A documentação deverá incluir evidências da avaliação e monitorização

da intervenção já efetuada bem como das necessidades detetadas, impondo-se o preenchimento dos seguintes documentos:

- **Formulário de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão** - MODISE01002 complementados com alguns anexos (**Anexo 1** – Fatores que afetam de forma significativa o progresso e desenvolvimento do aluno – MODPEE01301; **Anexo 2.1** – Portefólio de questões para a exploração das potencialidades, expectativas e necessidades na perspetiva do aluno – MODPEE01400; **Anexo 2.2** – Portefólio de questões para a exploração das potencialidades, expectativas e necessidades na perspetiva da família – MODPEE01500);

Deverão ser entregues também cópias dos documentos solicitados no próprio formulário de identificação desde que constem no processo individual do aluno e que se constituam como evidências:

- **Registo de medidas universais** aplicadas e informação sobre o seu impacto – Aplicação de Medidas Universais - MODPEE01601;

- **Registo da aplicação de adaptações ao processo de avaliação** (artº 28º, Decreto-Lei nº 54º/2018, de 6 de julho) – MODPEE01201.

- **Relatórios clínicos e /ou técnicos**, principalmente nos casos de problemas de saúde física ou mental, enquadrado nas necessidades de saúde especiais (NSE);

- **PIIP - Plano individual de Intervenção Precoce** (Existe no processo individual do aluno se este beneficiou, antes da entrada no 1º ciclo de medidas de apoio integrado de natureza preventiva e reabilitativa no âmbito da saúde, educação, segurança social);

- **RC - Relatório circunstanciado e individualizado** (caso de alunos abrangidos pelo revogado DL 3/2008);

- **PEI - Programa educativo individual**; (caso de alunos abrangidos pelo revogado DL 3/2008);

- **RTP - Relatório Técnico-pedagógico** (caso de alunos abrangidos pelo revogado DL 3/2008);

- **PRA – Plano de recuperação de aprendizagens**;

- **PAPI – Plano de acompanhamento pedagógico individualizado**; - **Cópias de trabalhos e de avaliações** dos alunos, outros que considere relevante para a compreensão da situação.

- **2º Passo**

Apresentada a identificação de necessidades nos termos explicitados, **compete ao diretor da escola**, no prazo de três dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva apresentação solicitar à equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI) da escola a apreciação da situação.

- **3º Passo:**

O processo remetido à EMAEI será analisado em reunião da equipa restrita que confirma o envolvimento dos pais e encarregados de educação e define os procedimentos a seguir, designadamente a constituição de uma equipa alargada, verificando-se a necessidade de aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que exijam a mobilização de medidas seletivas ou adicionais, bem como a elaboração do relatório técnico-pedagógico e, sempre que sejam propostas adaptações curriculares significativas, do programa educativo individual.

Nas situações em que a equipa multidisciplinar conclui que apenas devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, devolve o processo ao diretor, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação, com essa indicação. Para registo das propostas será preenchido o **Modelo MOODPEE00900 – Aplicação de medidas universais**.

Nos casos em que se decide pela aplicação de medidas universais, o diretor devolve o processo ao professor titular de turma ou ao diretor de turma, consoante o caso, para comunicação da decisão aos pais ou encarregados de educação.

No final do ano letivo, deverá ser **comunicado o impacto das medidas** universais aplicadas, cumprindo os procedimentos de monitorização e de avaliação definidos pela EMAEI e inscritos no formulário de resposta – **MODPEE00900**.

O Relatório Técnico-pedagógico (RTP) – MOODPEE00700

(Art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

O relatório técnicopedagógico é o documento que **fundamenta a mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais** de suporte à aprendizagem e à inclusão. É parte integrante do **processo individual do aluno**, sem prejuízo da confidencialidade a que está sujeito nos termos da lei.

O relatório deve ficar concluído no **prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação ao diretor** da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

A equipa multidisciplinar elabora o **RTP**, devendo **ouvir os pais ou encarregados de educação** e eventualmente os alunos, consoante as situações. A implementação das medidas previstas depende da **concordância** expressa dos pais ou encarregados de educação.

O Relatório Técnico-pedagógico contém:

- a) A identificação dos fatores que facilitam e que dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, nomeadamente fatores da escola, do contexto e individuais;
- b) As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar;
- c) O modo de operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados;
- d) Os responsáveis pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão; e) Os procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida e, quando existente, do programa educativo individual;
- e) A articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão.

As **adaptações curriculares não significativas** serão definidas anualmente em documento próprio – **MODPEE01700** – e colocadas em anexo ao RTP.

Quando o relatório técnico-pedagógico propõe a implementação plurianual de medidas deve definir momentos intercalares de avaliação e os procedimentos a adotar para a monitorização da sua eficácia.

Sempre que sejam propostas **adaptações curriculares significativas**, o relatório técnico-pedagógico é acompanhado de um **programa educativo individual** que dele faz parte integrante.

O **coordenador da implementação das medidas** propostas no relatório técnico-pedagógico é o educador de infância, o professor titular de turma ou o diretor de turma, consoante o caso.

O Programa Educativo Individual (PEI) – MOODPEE00600

(Art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

O programa educativo individual contém a identificação e a operacionalização das **adaptações curriculares significativas** e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação. Integra ainda outras medidas de suporte à inclusão, a definir pela equipa multidisciplinar.

O programa educativo individual deve conter os seguintes elementos:

- a) O total de horas letivas do aluno, de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino;
- b) Os produtos de apoio, sempre que sejam adequados e necessários para o acesso e participação no currículo;
- c) Estratégias para a transição entre ciclos e níveis de educação e ensino, quando aplicável.

É um documento que **orienta a intervenção após aprovação em Conselho Pedagógico**, carecendo também da aprovação expressa do respetivo Encarregado de Educação. O docente das disciplinas em que o aluno beneficia de adaptações curriculares significativas elaborará o **Plano Curricular** (MODPEE00800) que ficará em anexo ao PEI.

A **coordenação do PEI** é função do docente titular de grupo/turma ou diretor de turma do grupo que o aluno integra.

Acrescente-se que no sentido de preparar a transição do jovem para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional se complementará o PEI com um **Plano Individual de Transição** ao abrigo do disposto no artigo 25.º.

No caso de crianças até aos seis anos de idade que beneficiem de um **Plano individual de Intervenção Precoce (PIIP)** em que se registam medidas de apoio integrado de natureza preventiva e reabilitativa no âmbito da saúde, educação, segurança social, este será complementar ao PEI, devendo ser garantida a necessária coerência e comunicação, através de articulação entre os responsáveis pela sua implementação.

O **Plano de Saúde Individual**, sempre que exista, assume também papel de complementaridade no caso de crianças com necessidades de saúde especiais, devendo ser também garantida a necessária coerência, articulação e comunicação entre ambos.

Monitorização e avaliação do PEI

O programa educativo individual é monitorizado e avaliado nos termos previsto no relatório técnico-pedagógico, sem prejuízo da avaliação a realizar por cada docente.

O PEI será avaliado nos momentos formais de avaliação, considerando-se os resultados inscritos na grelha de avaliação e classificação por área/ disciplinas, assim como os dados recolhidos relativamente a desenvolvimento biopsicossocial.

Salvaguardando os devidos ajustes, serão considerados os seguintes parâmetros:

- Adequação das metodologias e estratégias, identificando-se progressão no cumprimento dos objetivos;
- Adequação dos recursos, procedendo-se à quantificação dos facilitadores e barreiras trazidas com este Programa;
- Extensão do Programa, consideradas as aprendizagens essenciais atingidas.

Trimestralmente, decorrente dos momentos formais de avaliação, será remetido à EMAEI, pelo Professor Titular do Grupo/turma ou Diretor de Turma (coordenador da implementação das medidas propostas), cópia da **Ficha de Avaliação da Aplicação de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão** (MODPEE01102) preenchida em função dos descritores definidos e acrescida de uma apreciação global dos progressos do aluno.

Pedido de revisão de medidas

Sempre que os procedimentos de monitorização e de avaliação indiquem que o **impacto das medidas** aplicadas não corresponde ao esperado, tal conclusão deverá ser fundamentada e registada no referido modelo (MODPEE01102), assinalando-se a necessidade de revisão do RTP/PEI/PIT. O processo de revisão deverá ser articulado entre a/o coordenador/a das medidas e a EMAEI.

Indicadores de Eficácia das Medidas

Considerando-se eficazes as que, assumindo as medidas de flexibilização na gestão do currículo, nas práticas educativas e na sua monitorização, assegurem uma resposta que:

- a) Adote princípios e estratégias pedagógicas e didáticas que visem a concretização das aprendizagens, processo observável pela natural progressão dos alunos ao longo da sua escolaridade (traduzindo-se em 0% de retenção);

- b) Organize e desenvolva o ensino prevendo a experimentação de técnicas, instrumentos e formas de organização de trabalho diversificados que garantem a participação e a aprendizagem dos alunos, total ou parcialmente, na dinâmica da sua turma;
- c) Torne visível uma efetiva apropriação dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhadas em conjunto ou individualmente e que permitem desenvolver as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, registando-se, ao longo do ano letivo, progressos em termos dos resultados escolares, do comportamento/disciplina;
- d) Contribuam para diversificar a oferta formativa e o acompanhamento dos alunos na definição de um projeto de vida ajustado e realista, possibilitando a todos a definição de áreas de interesse e o despiste, a orientação/reorientação vocacional, preparando atempada e faseadamente a sua transição para a vida pós-escolar;
- e) Promovam a valorização da escola e das aprendizagens ao longo da vida, contribuindo para a redução da taxa de abandono escolar.

A EMAEI, na sua função de monitorização da implementação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, analisará os resultados em função da adequação, grau de concretização e eficácia. Sempre que necessário apresentará propostas de melhoria ao respetivo coordenador (docente titular do grupo/turma ou director de turma).

O Plano Individual de Transição (PIT) – MOODPEE00501

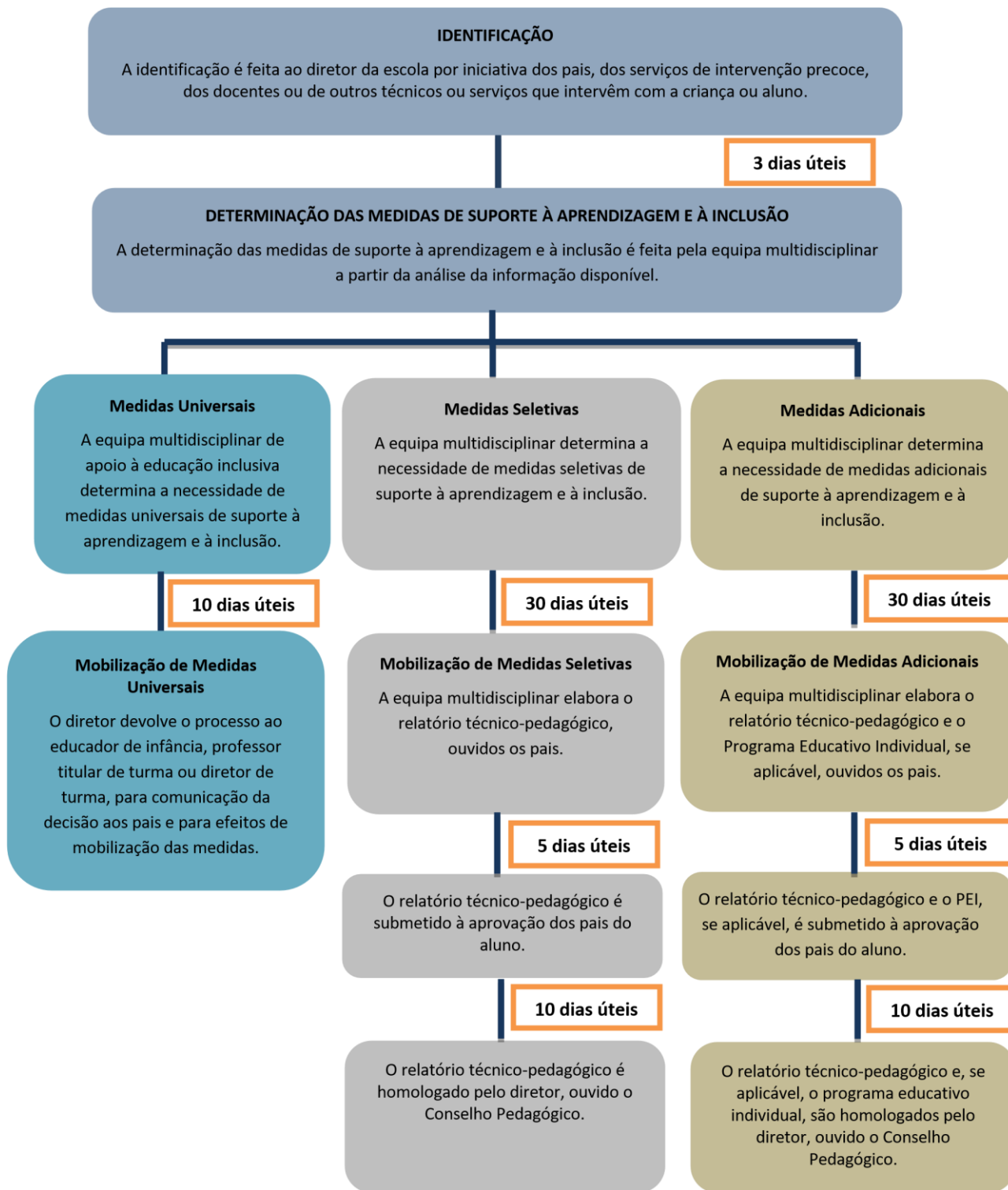
(Art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

Sempre que o aluno tenha um programa educativo individual deve este ser complementado por um plano individual de transição que se inicia três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória. O PIT é destinado a promover a transição para a vida pós-escolar, podendo orientar-se para o exercício de uma profissão ou para o aumento da participação em termos de ocupação e lazer, consoante o perfil do aluno.

O PIT deve orientar -se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação e permitir a construção de um projeto de vida ajustado.

Este documento deve conter informação específica sobre interesses e competências do aluno, as suas expectativas e da família. Será um documento flexível e passível de ser reformulado de acordo com os interesses e experiências que o aluno for vivenciando.

Esquema – resumo do processo de identificação



Procedimentos de Avaliação

Ao aluno está garantido o direito de participar no processo de avaliação, nesse sentido, o processo de avaliação interna compreenderá para Todos os Alunos as modalidades formativa e sumativa. O processo de avaliação formativa facilitará a regulação e o ajuste do processo. O aluno será envolvido, salvaguardando-se as especificidades da sua funcionalidade, com a finalidade de promover a autorregulação das suas aprendizagens. A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens do aluno, e expressa-se de forma qualitativa e/ou quantitativa, consoante o ano/ciclo de escolaridade.

Serão garantidas as seguintes adaptações:

- a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio;
- b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, daisy, digital;
- c) A interpretação em LGP;
- d) A utilização de produtos de apoio;
- e) O tempo suplementar para realização da prova;
- f) A transcrição das respostas;
- g) A leitura de enunciados;
- h) A utilização de sala separada;
- i) As pausas vigiadas;
- j) O código de identificação de cores nos enunciados.

As adaptações ao processo de avaliação interna são da competência da escola, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pela escola para todos os alunos. Para aplicação desta medida preenche-se Formulário de registo das Adaptações ao processo de avaliação - **MOODPEE01201**. As adaptações ao processo de avaliação externa devem constar do processo do aluno e serem coerentes com o processo de ensino.

Nos momentos formais de **avaliação interna**, serão assegurados os procedimentos gerais, acrescidos dos ajustes específicos. Deve garantir-se a disponibilização atempada das informações, o cumprimento dos procedimentos definidos e a publicitação dos resultados junto de todos os alunos.

No **ensino básico**, as adaptações ao processo de **avaliação externa** são da competência da escola, devendo ser fundamentadas, constar do processo do aluno e ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames.

No **ensino secundário**, é da competência da escola decidir fundamentadamente e comunicar ao Júri Nacional de Exames algumas adaptações, tais como a utilização de produtos de apoio; A saída da sala durante a realização da prova/ exame; A adaptação do espaço ou do material; A presença de intérprete de língua gestual portuguesa; A consulta de dicionário de língua portuguesa; A realização de provas adaptadas; Enunciados em suporte digital.

Outras carecem de autorização do Júri Nacional de Exames, tais como a realização de exame de português língua segunda; O acompanhamento por um docente; A utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas - *Ficha A* (para alunos com dislexia, conforme previsto no Regulamento das provas de avaliação externa); A utilização de tempo suplementar.

A **progressão** dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei (artº 29º), aplicando-se os critérios gerais e específicos definidos no Agrupamento.

A progressão dos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual (Artigo 30.º)

No caso dos alunos que cumprem PEI, cada docente na sua disciplina define o modo e em que contexto se assegura o processo de avaliação que deverá corresponder não só ao perfil funcional do aluno como ao plano curricular que este cumpre.

Sempre que se justificar e numa lógica de trabalho colaborativo no âmbito da Equipa Pedagógica, o docente de educação especial poderá ser chamado a intervir neste processo.

A especificidade e o perfil de alguns alunos pode tornar necessário proceder a adaptações, conforme previsto no artº 29º do DL nº54/2018. **Na avaliação dos alunos devem ser aplicados os critérios definidos e asseguradas as adaptações previstas no respetivo Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.**

Cabe aos docentes das disciplinas que compõem **a matriz curricular do aluno definir os critérios a aplicar no respetivo processo de avaliação.**

Na **avaliação sumativa** dos alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, devem considerar-se os seguintes **indicadores de progressão**:

- a) O cumprimento de mais de 50% dos resultados esperados ao nível das competências transversais identificadas no respetivo PEI, em função do Perfil do Aluno;
- b) Os progressos revelados na aquisição de conhecimentos e no desenvolvimento de competências e de atitudes;
- c) O desenvolvimento de competências comunicativas (orais e escritas): apropriação de múltiplas literacias que lhe permitam analisar e questionar criticamente a realidade, avaliar e selecionar a informação, formular hipóteses e tomar decisões fundamentadas no seu dia-a-dia;
- d) Desenvolvimento de competências conducentes à autonomia pessoal e social e ao comportamento pró-social;
- e) Evidência da consolidação do autoconhecimento que derive na definição de áreas de interesse para ampliação da capacidade de participação ou definição de uma área profissional, construindo um projeto de vida ajustado e realista.

Procedimentos

Os docentes das disciplinas deverão registar no plano curricular do aluno os procedimentos e critérios específicos de avaliação, de acordo com os resultados esperados e com os critérios de avaliação e de progressão inscritos no RTP, consideradas as aprendizagens e competências a desenvolver e tendo como horizonte o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Dos procedimentos de avaliação deve constar um perfil de aprendizagens a realizar, bem como os instrumentos e técnicas a utilizar, a periodicidade e as condições de aplicação.

Aplicados os procedimentos descritos, a não aquisição das aprendizagens previstas obrigará a uma reflexão sobre a adequação das metodologias e estratégias, sobre a necessidade de revisão dos recursos mobilizados, procedendo-se à reflexão sobre a extensão do Programa, à quantificação dos facilitadores e barreiras, consideradas as aprendizagens essenciais atingidas. O resultado desta reflexão derivará no ajuste das medidas e da intervenção.

Para os alunos a frequentar o ensino secundário que cumprem adaptações curriculares significativas, está definido um documento de registo para, a cada ano letivo, se inscreverem os saberes adquiridos e as capacidades e atitudes desenvolvidas, de acordo com as áreas de competência do PA selecionadas, designadamente em resultado do Plano Individual de Transição. As evidências dos progressos deverão constar de um portefólio individual que facilite e imprima rigor ao processo de certificação.

Certificação

No final do seu percurso escolar, **todos os alunos têm direito à emissão de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória** e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

No caso dos alunos que seguiram o percurso escolar com **adaptações curriculares significativas**, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do Plano Individual de Transição (PIT). A partir dos três últimos anos previstos para o cumprimento da escolaridade obrigatória, será feito o **registo**, a cada ano letivo, no documento próprio e arquivadas evidências dos progressos no **portefólio individual**.

Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) é um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, de composição diversificada, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

A EMAEI tem as suas competências previstas no nº 8 do artº 12º, do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, designadamente atribuições e competências de apoio à operacionalização da educação inclusiva, em termos de acompanhamento e monitorização da eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e, também, o aconselhamento dos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, o acompanhamento do CAA e a sensibilização da comunidade educativa para a educação inclusiva, através de ações diversas, designadamente ações de

informação/formação. Deve também adotar procedimentos e definir mecanismos e instrumentos para regular o seu próprio trabalho.

A Equipa reúne em **periodicidade semanal, na sala de reuniões da Direção.**

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) permanente é constituída por:

- a) Um dos docentes que coadjuva o diretor;
- b) Um docente de educação especial - Coordenadora do departamento de educação especial que coordena também a EMAEI;
- c) Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino (a coordenadora de anos do 1º Ciclo, o coordenador dos SCOEFD; a coordenadora de diretores de turma do 3º ciclo);
- d) Uma psicóloga do AEAS.

O **coordenador** é um dos elementos da Equipa permanente, designado pelo diretor ouvidos os elementos permanentes da equipa multidisciplinar.

São elementos variáveis da EMAEI:

- a) Docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno;
- b) Outros docentes, designadamente outros docentes do aluno ou docentes da Educação Especial;
- c) Técnicos do centro de recurso para a inclusão (CRI);
- d) Técnicos dos Serviços do Agrupamento (Serviço de Psicologia, Serviço Social);
- e) Outros técnicos que intervêm com o aluno.

O trabalho a desenvolver no âmbito da equipa multidisciplinar, designadamente a mobilização de medidas de suporte à aprendizagem, bem como a elaboração do relatório técnico - pedagógico e do programa educativo individual, **quando efetuado por docentes**, integra a **componente não letiva** do seu horário de trabalho.

Os procedimentos a desencadear para solicitar a intervenção da EMAEI estão descritos no início deste Guião onde se descreve o processo de identificação.

O docente de educação especial, enquanto parte ativa da equipa multidisciplinar, assume um papel essencial no processo de flexibilidade curricular, contribuindo para a promoção de competências sociais e emocionais, envolvendo os alunos ativamente na construção da sua

aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, nomeadamente, a capacidade de resolução de problemas, o relacionamento interpessoal, os pensamentos crítico e criativo, a cidadania.

O seu papel será igualmente relevante:

- a) Nos processos de gestão dos ambientes de sala de aula;
- b) Na adaptação dos recursos e materiais;
- c) Na constituição de grupos de alunos consoante as suas necessidades e potencialidades;
- d) Na adequação das metodologias de ensino e de aprendizagem;
- e) Na avaliação das aprendizagens;
- f) Na definição de percursos de melhoria das aprendizagens;
- g) No trabalho interdisciplinar e na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem.

A intervenção do docente de educação especial realiza-se de acordo com duas vertentes: uma relativa ao trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos e outra relativa ao apoio direto prestado aos alunos que terá, sempre, um carácter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou em outros contextos educativos.

Procedimentos de monitorização e autoavaliação

Anualmente a Equipa define e divulga os procedimentos de monitorização e autoavaliação que terão em conta os seguintes critérios:

- Eficácia dos procedimentos definidos, considerando cumprimento de prazos e grau de celeridade de aplicação das medidas necessárias;
- Modelo de organização, levando em linha de conta o conhecimento que cada elemento tem das suas funções, o domínio dos procedimentos de organização e acessibilidade aos processos;
- Adequação dos documentos de registo, visível ao nível da clareza e eficácia da comunicação;
- Divulgação da informação, considerando grau de participação informada dos intervenientes;
- Conhecimento e eficácia dos procedimentos de acompanhamento e monitorização da aplicação de medidas, dos resultados dos alunos, dos CAA e das práticas pedagógicas;
- Nível de envolvimento parental.

Trimestralmente é feito um balanço da sua ação a apresentar em conselho pedagógico. A cada ano letivo é feito um relatório no qual se registará o balanço da ação da Equipa.

Sempre que se justifique serão aplicados **questionários de satisfação**, em moldes a definir.

Os Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA) são um **recurso organizacional** específico enquadrado pelo regime jurídico da Educação Inclusiva, Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, que constitui uma estrutura de apoio, agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

Em colaboração com as demais estruturas e serviços da escola, os CAA têm presente os propósitos **gerais de apoiar a inclusão de crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo; promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar; promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;**

O CAA é indicado para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, beneficiários de medidas adicionais de suporte à aprendizagem, designadamente: adaptações curriculares significativas; desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

Os CAA são especialmente destinado a **alunos (as) do 2º/3º ciclo e do ensino secundário**, dado que no ensino pré-escolar e no 1º ciclo o currículo assenta em propostas promotoras do desenvolvimento global e da aquisição de competências específicas. É suficientemente transversal e flexível para servir de base à operacionalização de qualquer currículo desde que sejam potenciados os fatores ambientais.

Considera-se que, em termos de espaço físico, a sala indicada para a Unidade Especializada na ESMC e as salas multiusos das escolas EB de Aguada de Cima e Prof. Artur Nunes Vidal, Fermentelos são adequadas para o funcionamento do CAA.

Todos os alunos(as) acompanham a turma até 60% dos tempos letivos semanais, beneficiando de adaptações curriculares significativas que pressupõem a introdução de outras aprendizagens substitutivas.

Serão definidos objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências e atitudes a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

A matriz de referência tem por base os currículos nacionais e o plano curricular cumprido pelo aluno nos ciclos anteriores.

A carga horária semanal será definida caso a caso, correspondendo, por princípio, à carga horária da turma de referência.

A dinâmica do CAA assenta numa ação integrada, constituindo-se um contexto complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

Nesse sentido, os alunos que cumprem um Programa Educativo Individual, beneficiando de adaptações curriculares significativas, seguem, por princípio, a matriz curricular do ano e nível de ensino que frequentam, fazendo-se os devidos ajustes em termos de aprendizagens substitutivas.

As aprendizagens a realizar no CAA são concretizadas através de apoios específicos assegurados quer pelos docentes de educação especial, designadamente a Português e Matemática ou por docentes das respetivas disciplinas, a saber:

- **Educação Física**, podendo, no CAA ou noutros contextos, trabalhar-se dimensões da atividade física que promovam competências de consciência e domínio do corpo, aspetos do bem-estar e da saúde;
- **Físico-Química**, sendo viável no CAA realizar aprendizagens mais práticas e experimentais, podendo envolver conteúdos de eletricidade, culinária e outros relacionados com os contextos de vida ou as atividades de despiste vocacional;
- **Ciências Naturais** em articulação com o Projeto da Oficina da Terra do CAA em que se realizam aprendizagens relacionadas com o ambiente, com a jardinagem, sustentabilidade;
- **Educação Visual / Educação Tecnológica / Oficina de Expressão Plástica/ Educação Musical**, podendo no CAA promover-se a realização de aprendizagens práticas facilitadoras do despiste vocacional, da participação e do lazer que se podem relacionar com técnicas manuais, design de moda, oficina da música e outras a definir caso a caso;
- **Cidadania e Desenvolvimento, Filosofia ou Área de Integração, História e Geografia**, podendo sistematizar-se no CAA aprendizagens promotoras da consciência cívica, de desenvolvimento pessoal e social, de autonomia, e geradoras de competências favoráveis à autodeterminação e a uma cidadania ativa;
- **Tecnologias de Informação e Comunicação** por ser uma disciplina transversal que gera motivação, sendo excelente ferramenta de aprendizagem e também pelos imperativos de vida das sociedades atuais.
- **Língua Estrangeira** (a definir caso a caso) em que se poderá ajustar a dinâmica do trabalho ao perfil dos alunos, selecionando conteúdos mais práticos, respeitando o ritmo de trabalho e de aprendizagem, no sentido de assegurar espaços de formação para a atualidade e para a globalização.
- Será ainda criada a área de **Atividades de Vida Diária dirigida a alunos com problemas sensoriais específicos de baixa visão ou cegueira**, com o propósito de os capacitar para a

realização de tarefas do quotidiano, tendo em vista a sua independência, autonomia e socialização. Esta área será da responsabilidade do docente de educação especial.

Os alunos que cumprem um **Programa Educativo Individual beneficiarão de modo complementar de um Plano Individual de Transição (PIT)** destinado a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional.

O PIT deve iniciar-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória. Nesse sentido, **criar-se-á a Área de Despiste Vocacional que envolverá a concretização desta medida.** Esta área será dinamizada pelo docente de educação especial em articulação com o técnico de apoio ao PIT do Centro de Recursos para a Inclusão.

Constituem **objetivos específicos dos CAA:**

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

A ação dos CAA é, assim, de suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas, assegurando a complementaridade, com carácter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos. Sempre que se justifique, o aluno pode usufruir do acompanhamento do Docente de Educação Especial ou de um assistente operacional nos vários contextos de aprendizagem.

Cabe em especial ao Docente de Educação Especial a função de “apoiar de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão” (nº4, artº11º, DL 54/2018).

Tal prática requer um estreito trabalho colaborativo que pode compreender a planificação conjunta de atividades, a definição de estratégias e materiais adequados que promovam a

aprendizagem e a participação no contexto da turma de pertença dos alunos. Para tal, **sempre que se justifique, a equipa de docentes e técnicos que asseguram o trabalho pedagógico nos CAA reunirá.**

A organização dos CAA tem a preocupação de:

- a) Orientar-se por modelos centrados na atividade, na participação e na aprendizagem;
- b) Considerar as ações da escola numa perspetiva de alargamento da participação e atividade em ambientes significativos;
- c) Incluir oportunidades de aprendizagem centradas em experiências da vida real;
- d) Considerar a comunicação como uma área a desenvolver em todas as atividades;
- e) Organizar os contextos educativos de forma a envolver os alunos nas atividades para que possam participar ativamente na aprendizagem e sentirem-se aceites no grupo de pares, desenvolvendo o potencial pessoal e social, o sentido de pertença que lhes facilite a posterior integração a participação social, exercendo uma cidadania ativa.

Metodologia de Trabalho:

O desenho universal para a aprendizagem, bem como a abordagem multinível no acesso ao currículo, constituem opções metodológicas subjacentes ao enquadramento legal vigente. Importa, por um lado, mobilizar recursos e desenvolver atividades e projetos com foco académico e comportamental que assegurem um contínuo integrado de intervenções ao serviço de todos os alunos. Por outro lado, importa assegurar oportunidades e alternativas acessíveis para todos os alunos em termos de métodos, materiais, ferramentas, suporte e formas de avaliação, proporcionando múltiplos meios de envolvimento, de representação, de ação e de expressão. O trabalho interdisciplinar, a metodologia do projeto e da participação, o recurso às TIC, a atividades práticas e ao ensino experimental são processos muito facilitadores da remoção de barreiras à aprendizagem e participação.

O DUA constitui uma ferramenta de planeamento e ação em sala de aula que responde à necessidade de organização de medidas universais e de construção de ambientes de aprendizagem acessíveis e efetivos para Todos os alunos.

A ação educativa desenvolvida nos CAA, complementar da que é realizada em contexto de turma, convoca a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial e os técnicos.

Exige-se a organização do meio o menos restritivo possível e, simultaneamente, o mais adequado para responder às necessidades específicas do aluno ou grupo de alunos, ou seja, o

meio que ofereça mais condições humanas e materiais para proporcionar uma educação de qualidade que ajude todos os alunos a ter sucesso social e escolar, podendo incluir-se na sua dinâmica:

- Oficina de Leitura e Escrita dirigida a grupos de alunos com perturbações de aprendizagem específicas;
- Clubes e Projetos dirigidos ao ensino experimental das ciências e a atividades técnicas e práticas;
- Ações da Equipa de Mediação Intercultural;
- Ações de articulação com a BE para promoção de competências de leitura e escrita, do lazer, do sentido crítico e da criatividade;
- Projetos com foco académico e comportamental, dirigidos a minorias e ao combate da exclusão social, como o Projeto Lançar Pontes;
- Ações e projetos dirigidos ao lazer, ao desenvolvimento de hábitos de vida saudável e ao ambiente, tais como desporto escolar, oficina da terra, etc;
- Implementação de uma sala de estudo que proporcione aos alunos de diferentes níveis de ensino um espaço com recursos materiais e humanos facilitador do trabalho e do estudo autónomo.

Recursos Específicos:

- Docentes de Educação Especial;
- Assistentes Operacionais;
- Técnicos Especializados (psicólogos, terapeuta ocupacional, técnico de serviço social, terapeuta da fala, Técnico de apoio ao PIT, mediadores interculturais);
- Docentes de Educação Física;
- Docentes de Ed. Visual/ Ed Tecnológica;
- Docentes Ed. Musical;
- Docentes de outras áreas curriculares.

Procedimentos de acompanhamento das atividades dos CAA

No início de cada ano letivo, a coordenadora em articulação com os docentes do Departamento de Educação Especial e levando em linha de conta as propostas inscritas nos documentos de balanço do ano letivo anterior, faz o levantamento das necessidades para gerir com a Direção os recursos disponibilizados para o CAA.

Trimestralmente são realizadas duas reuniões gerais inscritas no planeamento inicial, orientadas pela coordenadora da EMAEI, que servem, a primeira, para planeamento e a

reunião de final de período para balanço e avaliação do trabalho desenvolvido e do desempenho dos alunos. Em cada reunião é lavrada uma ata.

Sempre que se justifique, haverá reuniões de grupos/equipas restritas, formais ou informais, no âmbito de atividades ou projetos específicos como o Projeto Lançar Pontes, as oficinas de leitura e escrita, organização do trabalho curricular ou do trabalho com técnicos que servirão para planeamento e monitorização.

A EMAEI na sua função de acompanhamento, trimestralmente, analisa a informação inscrita na ata da reunião de balanço do CAA relativamente ao seu funcionamento e os dados recolhidos sobre os resultados dos alunos que usufruem deste contexto. Procurar-se-á perceber se se cumprem os critérios de eficácia definidos para a aplicação das medidas. Com base nesta análise é elaborada uma síntese a apresentar em conselho pedagógico.

A participação dos Pais e Encarregados de Educação

Os Pais e Encarregados de Educação têm por princípio de lei o direito e o dever de participar na resposta que a Escola assegura aos seus filhos, designadamente através das ações de:

- Identificar os seus educandos para avaliação tecnicopedagógica pela EMAEI;
- Participar na definição de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, reunindo com a EMAEI;
- Participar na elaboração e revisão do RTP, do PEI e do PIT;
- Solicitar a revisão de medidas em aplicação, apresentando a devida fundamentação;
- Consultar o processo;
- Ter acesso a toda a informação pertinente sobre a resposta da Escola e/ou sobre o seu educando;
- Conhecer os documentos organizacionais e estruturantes da Escola;
- Conhecer as Equipas que acompanham o seu educando;
- Outras que se enquadrem nos dispositivos legais.

As informações sobre as políticas, a cultura de escola e as práticas que assentam nos princípios inscritos no Projeto Educativo que tem uma base humanista e inclusiva são veiculadas nas diferentes reuniões do diretor com os Encarregados de Educação dos alunos dos diversos níveis e modalidades de ensino.

Tendo presente que a colaboração entre a escola e a família está intimamente ligada ao sucesso dos alunos (as), os/as docentes titulares e os/as diretores(as) de turma explicitam também qual é a visão subjacente à organização da resposta pedagógica da Escola e que procedimentos e práticas estão definidas para garantir a Todos os(as) alunos(as) a resposta que corresponde à diversidade de necessidades e potencialidades de cada um.

Espera-se o acompanhamento e envolvimento ativo da família designadamente:

- Ajudar o(a) aluno(a) a definir e cumprir rotinas;
- Influenciar o(a) aluno(a) para gerir bem o tempo definir prioridades;
- Acompanhar o cumprimento das medidas inscritas neste documento;
- Dialogar com o(a) aluno(a) sobre progressos obtidos e dificuldades sentidas;
- Apreciar os sucessos, estimulando-o(a).
- Continuar a estabelecer contato regular com a Escola.

As diferentes estruturas (EMAEI, SASE, SPO) em articulação com o Departamento de Educação Especial, na sua função de facilitadores e tendo presente a importância eliminar barreiras, desenvolverão ao longo do ano letivo algumas ações a inscrever no PAA para intensificar a participação dos pais em todo o processo educativo. Podem ainda definir e automatizar procedimentos e instrumentos simples que permitam o acompanhamento mais sistemático do processo de aprendizagem, por parte dos pais e encarregados (as) de educação (ex. Registos de desempenho semanal; Registo de assiduidade; uso de um caderno de trabalho comum na escola e em casa).

A Monitorização da eficácia destas estratégias e modelos de participação faz-se através do processo de autoavaliação da Escola.

Funções dos(as) Docentes

Docentes	Funções
Docente Titular/Diretor(a) de Turma	– Orientar o diagnóstico de necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão; – Assegurar a aplicação e a monitorização das medidas universais e a aplicação de adaptações no processo de avaliação; – Desencadear ou colaborar no processo de identificação; – Ser elemento da Equipa alargada; – Colaborar na elaboração do RTP e PEI se for aplicável; – Coordenar a aplicação do RTP e PEI se for aplicável; – Conferir os procedimentos de avaliação; – Articular a intervenção com os outros docentes, a família e técnicos.
Docentes	– Colaborar no diagnóstico da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão e na articulação da resposta educativa a todos os alunos, em sede de conselho de turma ou equivalente (no ensino pré-escolar e no 1º ciclo); – Colaborar na planificação da intervenção com o docente de educação especial e técnicos, respeitando as indicações do RTP; – Proceder a todas as modalidades de avaliação, respeitando os critérios gerais e específicos da disciplina/área e no caso dos alunos com PEI aplicar os critérios definidos; – Definir as adaptações no processo de avaliação, as adaptações curriculares não significativas; – Elaborar o plano curricular para os alunos com ou as adaptações curriculares significativas de acordo com as medidas, preenchendo os documentos próprios; – Participar na avaliação e monitorização da eficácia das medidas inscritas no RTP.
Docente da Equipa Pedagógica do CAA	– Colaborar na implementação da resposta educativa específica em sede de Equipa Pedagógica do CAA, respeitando as indicações do RTP, do PEI e do PIT (se aplicável); – Proceder a todas as modalidades de avaliação previstas, recorrendo aos instrumentos e formas de registo mais adequadas de acordo com o cariz da área e o perfil do aluno; – Aplicar os critérios gerais e definir os critérios específicos de avaliação; – Elaborar o Plano Curricular.
Docente de Educação Especial	– Apoiar, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes do aluno na definição de estratégias de diferenciação pedagógica; – Colaborar no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão. – Facilitar a articulação e comunicação entre os diferentes intervenientes, nomeadamente Família, Serviços e Técnicos; – Integrar a Equipa Multidisciplinar alargada e colaborar na avaliação técnicopedagógica; – Colaborar na concretização dos procedimentos de avaliação e de acompanhamento do RTP; – Assegurar a implementação das áreas previstas no PEI dos alunos com adaptações curriculares significativas; – Colaborar na definição e aplicação de um plano de antecipação e reforço de aprendizagens; – Apoiar na utilização de materiais didáticos adaptados e tecnologias de apoio.

Resposta às perguntas mais frequentes

Planeamento	
Para fazer a identificação para a EMAEI têm que ser preenchidos todos os documentos indicados?	Sim.
Quem preenche?	O responsável pela identificação.
A quem se dirige o processo e onde se entrega?	Dirige-se ao Sr. Diretor e é entregue nos Serviços Administrativos.
Que se faz de seguida?	Aguardam-se instruções e a resposta da tomada de decisão da EMAEI.
Como se finaliza o processo?	Logo que aprovado o RTP/PEI e formalizadas as assinaturas, deve o responsável pela identificação enviar à EMAEI os documentos digitalizados conjuntamente com a Ficha de Identificação, entregar cópia dos mesmos à EMAEI e colocar os documentos originais no processo do aluno.
Quem, de início, envolve o encarregado de educação?	O docente titular de grupo/turma ou o DT, consoante o nível de ensino.
Quem apoiará o docente titular de grupo/turma ou o DT na organização do processo de identificação?	O docente de Educação Especial que acompanha a turma.
Os alunos que usufruíram do revogado Decreto-Lei nº3/2008 para beneficiarem de medidas seletivas ou adicionais têm que ser identificados para a EMAEI?	Sim.
Um aluno em risco de retenção deve ser referenciado para a EMAEI?	Depende do perfil do aluno, das circunstâncias e da intensidade e persistência da problemática. Se foram aplicadas medidas universais e se esgotaram as modalidades de apoio, deve ser considerada a necessidade de aprofundar o diagnóstico, identificando para a EMAEI.
Para aplicação de medidas universais é necessário fazer a identificação para a EMAEI?	Não.
Para aplicação de medidas universais é necessário fazer um registo e fundamentar?	Sim, em ata de conselho de turma, podendo usar-se formulário próprio.
Para aplicação de adaptações no processo de avaliação é necessário fazer a identificação para a EMAEI?	Não.
Para aplicação de adaptações no processo de avaliação é necessário fazer um registo?	Sim, em ata de conselho de turma, podendo usar-se formulário próprio para registo e fundamentação.
Que se faz aos documentos de registo?	Junta-se ao processo individual do aluno.
A aplicação de medidas universais precisa ser comunicada à EMAEI?	Não, os responsáveis da coordenação farão o levantamento dessa informação nas atas de conselho de turma.
Onde se fundamenta a necessidade de redução de turma?	No RTP.
Onde se fundamenta a necessidade de acompanhamento na leitura de provas?	No RTP.
Quem, no processo de avaliação externa, pode usufruir de prova de escola e onde se fundamenta?	Pode beneficiar de prova de escola os alunos que necessitam de alterações ao nível da estrutura e tipologia, não se aplicando a situações de dislexia e

	perturbação de hiperatividade com défice de atenção. Fundamenta-se no RTP.
Onde se registam as adaptações curriculares não significativas? Quem?	Em modelo próprio. O docente da disciplina.
Em que circunstâncias os alunos podem beneficiar de um plano curricular específico?	Nas disciplinas em que se tem que aplicar adaptações curriculares significativas.
Onde se registam as adaptações curriculares significativas? Quem define?	Em modelo próprio – plano curricular. O docente da área/disciplina.
Onde se registam os procedimentos de antecipação e reforço de aprendizagens? Quem define?	Num plano de trabalho específico. O docente de educação especial em articulação com técnicos, outros docentes e família.
Para solicitar avaliação pelos SPO é preciso identificar para a EMAEI?	Não, preenche-se a ficha de observação técnica e entrega-se nos SPO.
Intervenção	
Quem coordena a aplicação do RTP e do PEI (se aplicável)?	O docente titular de grupo/turma ou o DT, consoante o nível de ensino.
A quem se aplica o RTP?	Aos alunos que precisam de medidas seletivas e adicionais.
A quem se aplica um PEI?	Para os alunos a quem se aplica adaptações curriculares significativas.
Podem aplicar-se medidas universais, seletivas e adicionais em simultâneo?	Sim
As adaptações curriculares não significativas garantem as aprendizagens essenciais?	Sim.
As adaptações curriculares significativas garantem as aprendizagens essenciais?	Não.
O plano curricular específico tem que garantir as aprendizagens essenciais e corresponder ao programa da disciplina?	Não.
A um aluno em risco de retenção que beneficia de medidas universais, pode ser aplicado um PAPI?	Sim.
A um aluno em risco de retenção que se identifica para a EMAEI impõe-se a aplicação de um PAPI?	Não.
Monitorização e avaliação	
Quem monitoriza a aplicação das medidas?	Em primeira linha o docente titular de grupo/turma ou o DT, consoante o nível de ensino; do ponto de vista organizacional a EMAEI.
Um aluno para beneficiar de acompanhamento e leitura de prova por um docente em situação de avaliação externa, precisa de ter RTP?	Sim.
Um aluno para realizar prova de escola em situação de avaliação externa, precisa de ter RTP?	Sim.
Um aluno pode ser dispensado das provas de avaliação externa em disciplinas em que não beneficia de adaptações curriculares significativas?	Não.

Um aluno pode beneficiar de adaptações na realização de provas em processo de avaliação externa se não beneficiar de condições equivalentes no processo de avaliação interna?	Não, tem que haver coerência.
Quais os procedimentos para pedido de revisão/ajuste de medidas?	O pedido deriva do preenchimento do modelo MODPEE01102 onde se fundamenta o pedido.
Quem propõe a revisão?	O coordenador da aplicação das medidas (docente titular/diretor de turma).

Suporte legislativo

- Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva
- Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho
- Lei 51/ 2012 de 5 de setembro – Estatuto do aluno do aluno e Ética Escolar
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
- Manual de Apoio à Prática “Para uma Educação Inclusiva”
- Lei n.º 116/2019, 13 setembro - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho
- Guia para aplicação de adaptações na realização de provas e exames JNE/2019

Versão 2 - revista

Setembro/2019

A Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Ed. Inclusiva

M^a Manuela Estima L. Santos